



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, consoante autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, notadamente no âmbito dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União, sem prejuízo da realização de atividades jurídico-administrativas e jurisdicionais.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados para os serviços em questão.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa **ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, em especial, consulta no portal do TCM no mural de Licitações, onde alguns municípios vizinhos contrataram serviços semelhantes, nesta consulta juntamos a este processo cópia de contrato baixado no portal do TCM e outro fornecido pela Contratada de serviços prestados a outro município, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, no valor de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)** mensais, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 03 de Janeiro de 2019

**SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO**  
Comissão de Licitação  
Presidente